

PORTARIA Nº 982, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1° O art. 2° da Portaria MME n° 944, de 1° de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º As contribuições dos agentes interessados para o aprimoramento da proposta, de que trata o art. 1º, serão recebidas pelo Ministério de Minas e Energia até 31 de janeiro de 2011, por meio do correio eletrônico: desenvolvimento.energetico.dde@mme.gov.br ou para o endereço: PNEF - Consulta Pública - SPE/MME - Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 5º andar, CEP 70065-900, Brasília-DF." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN

Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.12.2010 e retificado no DOU de 27.12.2010.